



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.278/2023 de 18 de outubro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes do emprego público de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos profissionais em exercício, ocupantes dos empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§ 1º - O valor da assistência financeira a ser repassado para cada profissional em exercício, ficará condicionado ao valor liberado pela União e não altera os vencimentos básicos dos respectivos servidores.

§ 2º - Os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União serão destacados com rubrica específica.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo Único - Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar, no âmbito da Administração Municipal, os profissionais em pleno exercício dos empregos públicos privativamente ocupados por enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

Art. 3º - Os valores aos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento

básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º - O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§ 2º - Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

I - fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos;

II - geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

III - permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, e auxiliares de enfermagem, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para realização dos pagamentos das obrigações decorrentes desta Lei, na seguinte rubrica orçamentária, nos termos dos Incisos I, II e/III do §12 do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Código de Aplicação 370.000
- Fonte de Recurso 05
- Categoria Econômica 31.90.11

Parágrafo Único - O crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será coberto com recursos do repasse da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo fará publicar no Portal de Transparência do Município planilha com informações sobre os valores individuais de cada profissional.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 3 de 10

publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 4 de 10

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.579/2023

de 16 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.511,79 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
51	04.122.0008.2005.0000 Administração - Expediente	
6.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01 TESOURO 110 000 GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
151	15.451.0021.2096.0000 Serviços Públícos de Utilidade Pública	
15.600,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 01 00	01 TESOURO 110 000 GERAL	
02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS	
558	26.782.0022.2022.0000 Manutenção de Estradas Rurais	
20.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	91 TESOURO-exercícios anteriores 110 000 GERAL	F.R.: 0 91 98
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
260	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	
153.300,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 01 00	01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
547	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacéutica	
25.000,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F.R.: 0 91 98	91 TESOURO-exercícios anteriores 310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
300	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
500,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 303 002 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	F.R.: 0 05 81
02 09 07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
401	12.306.0034.2073.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar	
7.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01 TESOURO	F.R.: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br					
110 000 GERAL					
403 8.871,34 12.306.0034.2073.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
285 000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL					
404 17.867,00 12.306.0034.2074.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00					
01 TESOURO					
110 000 GERAL					
407 1.000,00 12.306.0034.2075.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00					
01 TESOURO					
110 000 GERAL					
409 373,45 12.306.0034.2075.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 81					
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
242 000 RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
410 2.000,00 12.306.0034.2076.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00					
01 TESOURO					
110 000 GERAL					
02 10 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
417 22.000,00 27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00					
01 TESOURO					
110 000 GERAL					
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
433 5.000,00 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural					
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00					
01 TESOURO					
110 000 GERAL					
557 7.000,00 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural					
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 91 98					
91 TESOURO-exercícios anteriores					
110 000 GERAL					
TOTAL..... 291.511,79					

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:

52.000,00

Fontes de Recurso
91 98

52.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE
53	04.122.0008.2005.0000 Administração - Expediente
-6.000,00	
	3.3.90.40.00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO
	110 000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 01 140 -15.600,00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.2018.0000 Departamento de Obras e Engenharia 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 110 000 GERAL	
02 05 03 167 -119.000,00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0021.2020.0000 Serviços Públicos de Utilidade Pública 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	01 110 000 GERAL	
02 08 02 268 -4.000,00	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	01 310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 03 288 -6.000,00	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	01 310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 04 297 -24.300,00	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	01 310 000 SAÚDE-GERAL	
304 -500,00	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 05 81	05 303 002 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02 09 07 391 -27.867,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR 12.306.0034.2043.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	01 110 000 GERAL	
397 -9,04	12.306.0034.2044.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 81	05 283 000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
400 -1.782,52	12.306.0034.2072.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 81	05 284 000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	
406 -4.192,42	12.306.0034.2074.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 81	05 233 000 RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO	
408 -1.194,60	12.306.0034.2075.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 81	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

242 000 RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

411	12.306.0034.2076.0000	Manutenção e Melhorias da Merenda escolar
-2.066,21	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 05 81	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	243 000	RECURSO PNAE - EJA
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
413	27.812.0036.1055.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer
-22.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 0 01 00	01	TESOURO
	110 000	GERAL
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
435	13.392.0038.2046.0000	Desenvolvimento e Manutenção Cultural
-5.000,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO
	110 000	GERAL

TOTAL.....(-) 291.511,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 8 de 10

Portarias

PORTARIA Nº 436/2023 de 16 de outubro de 2023

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no período 16.10.2023 à 20.10.2023, a servidora Elizete Corrêa Cleto, RG nº 20.835.***-8, Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, encontra-se afastada de suas funções por motivo de saúde conforme testado médico apresentado;

Considerando tratar-se de Departamento de Recursos Humanos e função indispensável para a municipalidade;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Vicente Leandro de Lara, RG nº 24.227.***-X, Coordenador de Divisão, para responder interinamente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no período de 16.10.2023 à 20.10.2023, em substituição a servidora Elizete Corrêa Cleto.

2º - O servidor Vicente Leandro de Lara, receberá complemento de salário correspondente à diferença entre os empregos de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Coordenador de Divisão, relativo ao período de substituição.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 438/2023 de 17 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no período de 16.10.2023 à 28.10.2023 a servidora Sandra Regina Vieira de Paula, Coordenadora da Divisão de Compras, gozará 13 (treze) dias de suas férias correspondente ao período aquisitivo de **02.07.2021 à 01.07.2022**;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para substituí-la na Coordenação da Divisão de Compras.

RESOLVE:

1º - Designar a servidora Neuza Maria Pires Vieira Cleto, escriturária, portador da CIRG nº 17.892.643-7, lotada no Setor de Compras, para responder interinamente pela Coordenação da Divisão de Compras em substituição a servidora Sandra Regina Vieira de Paula, durante o período de 16.10.2023 à 28.10.2023, em virtude de gozo de férias.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.10.2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 439/2023 de 17 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 23.02.2023, apresentado nesta data, pelo servidor ERIC RODRIGUES CLETO, portador do RG nº 43.405.***-7, tratorista, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto o pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado 23.02.2023, com o servidor ERIC RODRIGUES CLETO, tratorista, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de outubro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 274,00, ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA no valor de R\$ 110.150,00, CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP no valor de R\$150.360,00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA no valor de R\$ 55.793,00, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR no valor de R\$ 4.254,00, DROGAFONTE LTDA no valor de R\$ 54.876,00, DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA no valor de R\$ 2.156,00, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 9 de 10

valor de R\$ 48.000,00, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A no valor de R\$ 173.700,00, INPHARMA HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 36.440,00, SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 22.950,00 e SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR no valor de R\$ 871,00

Capela do Alto, 18 de Outubro de 2023.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1147

Página 10 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26, CENTRO

46634077/0001-14

Ensino Exercício: 2023

Anexo IX

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	9.889.114,58	Saldo de Exer.Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	35.017.977,84	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	44.907.092,42	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI N° 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	11.226.773,11	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Transferências do Exercício	18.186.397,87	Recebidos no Exercício	8.109.801,30			
Aplicações Financeiras	133.887,64	Saldo de Exer.Anteriores	4.203.423,44			
Total do FUNDEB	18.320.285,51	Total de Rec.Vinculados	12.313.224,74			
LEI N° 14.113, DE 25/12/2020	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%	12.824.199,86					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	16.488.256,96					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	12.545.507,58	27,93 %	11.869.886,53	26,42 %	11.735.114,75	26,13 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	17.484.624,36	95,44 %	17.484.624,36	95,44 %	17.043.129,62	93,03 %
Outras	2.416.054,07	13,19 %	1.752.229,32	9,56 %	1.751.464,61	9,56 %
Total	19.900.678,43	108,63 %	19.236.853,68	105,00 %	18.794.594,23	102,59 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 1 of 1